



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 78/2023

PROCESSO Nº 6379/2023

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, neste ato representada por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TAJB FRANCISCO**, com sede a Rua Aparecido Durvalino Sipione, nº 980, na cidade de Boracéia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.166.119/0001-08 e Inscrição Municipal nº 1377, representada pela Sra **TEREZINHA ANTONIA DE JESUS BARBARESCO FRANCISCO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.530.122 e inscrita no CPF sob nº 157.333.058-27, residente e domiciliada na cidade de Boracéia/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2023, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação de painéis de LED para utilização durante as festividades de comemoração do dia do município, conforme segue:

1.1.1 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS LED TRELIÇADO COM TRELIÇA P30 ALUMÍNIO, DE 4 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE LARGURA OUTDOOR P5 DE ALTA DEFINIÇÃO, MESA DE CORTE, 01 CVD PLAYER, DVD REC DE GRAVAÇÃO, CABOS PARA CONEXÃO PARA DUAS CÂMERAS QUE SEJAM LINCADAS NO ESTÚDIO, DISTRIBUIDOR DE IMAGEM, COM NOTEBOOK. EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ATERRADO E COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO COM CABEAMENTO E ART E PROCESSADORA MONTADA E DESTRAVADA NA HOUSE MIX. A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO CASO HAJA ALGUM PROBLEMA, RESPONSÁVEL PELA EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E FORNECIMENTO. OS PAINÉIS DE LED DEVEM ESTAR MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO ATÉ AS 12H DO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, COM AS ARTS RECOLHIDAS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DE 18 DE MAIO A 22 DE MAIO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

1.1.2 - LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE 8 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE ALTURA DE RESOLUÇÃO P3.9, COM 01 MONITOR 17" COM RESOLUÇÃO FULL HD IPS (BACKUP), 01 SWICHER 8 CANAIS SDI COM CONEXÃO USB OU USB-C (BACKUP), 01 NOTEBOOK OU DESKTOP 16GB RAM/ 4GB PLACA DE VIDEO (BACKUP) WINDOWS 10 (BACKUP) E LIÇENCA RESOLUME 6 OU 7 (BACKUP). O PAINEL DE LED DEVE ESTAR MONTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO ATÉ AS 12H DO DIA 21 DE MAIO DO CORRENTE ANO, COM A ART RECOLHIDA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIA 21 DE MAIO DO PRESENTE EXERCÍCIO, DEVENDO SER DESMONTADO LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA.

2 - Os equipamentos relativos ao objeto desta licitação deverão ser entregues no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", sito à Avenida Paulista, nº O-1259, nesta cidade de Pederneiras/SP, sendo devidamente montados, instalados e estarem em plenas condições de operação e funcionamento no horário informado no Anexo I do edital, para que sejam efetuados os testes necessários pelos responsáveis do Contratante.

3 - Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 18 a 22 de maio do presente exercício, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

4 - Após finalizadas as festividades de comemoração do aniversário do Município, os equipamentos deverão ser desinstalados e retirados do recinto imediatamente.

5 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

6 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar prontamente o reparo ou substituição dos mesmos.

2 – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 53.000,00, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 66/2023.

2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Cultura e Turismo ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

2.2. Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item anterior.

2.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

2.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.3 e 2.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

4 – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.2 - Solicitar, se necessário, os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto do presente Contrato;

5.1.3 - Solicitar, se necessário, a substituição do equipamento que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

5.1.4 - Permitir, aos empregados da **CONTRATADA**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

5.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

5.1.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 - Obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;

5.2.2 - Ofertar equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam;

5.2.3 - Zelar para que não ocorram danos, furto, roubo, depredação ou avarias que gerem a inutilização dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que seu uso incorreto possa acarretar;

5.2.4 - Realizar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto da presente contratação, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;

5.2.5 - Realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontram os equipamentos, ficando sob encargo da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

5.2.6 - Providenciar o conserto dos equipamentos instalados **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contadas a partir do momento da solicitação do **CONTRATANTE**;

5.2.7 - Nos casos em que houver necessidade de conserto dos equipamentos e cujo prazo para realização exceda 04 (quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro em bom estado, similar, de igual qualidade ou superior.

5.2.8 - Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.9 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos locados, deverá executar o serviço sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne aos custos, devendo a **CONTRATADA** combinar previamente com o **CONTRATANTE** os dias e horários para a execução das manutenções;

5.2.10 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário substituir algum equipamento, poderá fazê-lo desde que o **CONTRATANTE** aceite suas justificativas e, desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital que originou a presente contratação, após aceite do **CONTRATANTE**;

5.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, locomoção, hospedagem e alimentação do seu pessoal, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da execução deste contrato.

5.2.12 - Responsabilizar-se pela qualidade dos componentes utilizados.

5.2.13 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 780 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos respectivos responsáveis designados pelo **CONTRATANTE**.

9.3 - Os equipamentos necessários para a realização do evento são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

9.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la durante a execução deste contrato o senhor **Michel Tadeu Francisco**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 – DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de maio de 2023.

**TEREZINHA ANTÔNIA DE JESUS
BARBARESCO FRANCISCO**

TAJB Francisco

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

GERALDO ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00**

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656-988-06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: TAJB Francisco

CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO: Locação de painéis de LED para utilização durante as festividades de comemoração do dia do município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Terezinha Antonia de Jesus Barbaresco Francisco

Cargo: Proprietária

CPF: 157.333.058-27

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 093.067.948-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF:

Assinatura: _____